



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AUGUSTO PUPIO – MDB/AP.

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CIRURGIA REPARADORA DE PESSOAS  
COM FISSURA LABIOPALATINA**

**I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE**

**Art. 1º.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina, constituída de acordo com o Ato Mesa da Câmara dos Deputados nº 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, com atuação em todo o território nacional, e sede e foro no Congresso Nacional, regendo-se por este Estatuto.

**II. DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS, DAS FINALIDADES E DA ATUAÇÃO**

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina tem os seguintes princípios:

- a) Princípio da Inovação;
- b) Princípio da Liderança;
- c) Princípio da Modernidade;
- d) Princípio da Produtividade;

**Parágrafo Único.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina desempenhará suas atividades também em defesa dos princípios da dignidade, da transparência e do respeito à gestão pública de efetividade em suas ações.

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina tem por Objetivo:

- a. Promover ações, como discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas, com vistas a aprimorar a legislação federal, de modo a fomentar os meios adequados para a cirurgia reparadora de pessoas com labiopalatina;
- b. Realizar ou apoiar seminários, debates e outros eventos que tratem de temas importantes para Frente Parlamentar;
- c. Manter e consolidar ação conjunta e suprapartidária para garantir uma infraestrutura adequada;
- d. Reorganizar o sistema de saúde pública, com regulamentação e elaboração de leis que priorizem as cirurgias reparadoras em pessoa com labiopalatina;
- e. Desenvolver ações a fim de diminuir de forma considerável as filas de espera por cirurgias reparadoras;
- f. Articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema da labiopalatina;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AUGUSTO PUPIO – MDB/AP.

- g. Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões pertinente à Frente Parlamentar.

**Art. 4º.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina é aberta à participação de parlamentares de todos os Partidos políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios e tenha interesse de transformar em realidade os seus objetivos.

**Art. 5º.** A Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina atuará de forma coordenada com as comissões do Congresso Nacional, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiências e estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.

### **III. DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º.** Compõem a Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina:

I – Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar, todos com direitos iguais de opiniões, palavras, votos e mandatos diretivos;

II – Conselho Executivo, formado por:

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente.

III – Conselho Consultivo, formado por convidados, de notório sabe do assunto, ou especialistas da área, por meio de deliberação da Assembleia Geral, para prestar assessoria temporária em temas relacionados com o objetivo da Frente.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo poderá ser incluído membro na Frente Parlamentar em Defesa da Cirurgia Reparadora de Pessoas com Fissura Labiopalatina, conforme previsão regimental.

### **IV. DA COMPETÊNCIA**

**Art. 7º.** Compete ao Presidente, ouvido o Conselho Executivo:

1. Organizar o programa de atividades da Frente Parlamentar;
2. Representar a Frente em eventos ou construir delegação para tal;
3. Examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que possam subsidiar suas atividades;
4. Propor alteração do estatuto;
5. Propor a admissão de novos membros;
6. Resolver os casos omissos neste estatuto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AUGUSTO PUPIO – MDB/AP.

**V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será renovado a cada legislatura.

Art. 10º. A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar ou participar de eventos com iguais ou similares finalidades.

Art. 11º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de constituição.

Brasília, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

A blue ink signature of the name "Deputado Augusto Pupio".

**Deputado Augusto Pupio**  
Presidente

A blue ink signature of the name "Deputado Henderson Pinto".

**Deputado Henderson Pinto**  
Vice-Presidente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AUGUSTO PUPIO – MDB/AP.

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CIRURGIA  
REPARADORA DE PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA**

Às dezesseis horas do dia 27 (vinte e sete) de março de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Liderança do MDB, Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília, reuniram-se Deputados Federais que subscreveram a lista de presença em anexo para constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CIRURGIA REPARADORA DE PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA**, associação suprapartidária constituída por representantes e membros da Câmara dos Deputados, com o objetivo de debater e trazer soluções adequadas para a sociedade, principalmente os mais carentes.

O Plano de Ação da Frente Parlamentar, juntamente com o seu calendário de atividades foram apresentados aos representantes, logo em seguida, passaram a expor suas expectativas e preocupações com os Fissurados no Brasil. O Estatuto foi aprovado por unanimidade, sendo declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CIRURGIA REPARADORA DE PESSOAS COM FISSURA LABIOPALATINA**.

Passou-se então, para a votação do Conselho Executivo da Frente, **sendo eleito como Presidente o Deputado Augusto Pupio, e como Vice-Presidente o Deputado Henderson Pinto**. Decidiu-se que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata, o Estatuto, o requerimento de registro e a lista de adesão à Mesa da Câmara dos Deputados, para registro e publicação. Às 18 (dezoito) horas encerrou-se a reunião, ao tempo que eu, Deputado Augusto Pupio, presidente da FRENTE, lavrei a presente ata. Reaberto os trabalhos, esta foi lida e, achada conforme, foi aprovado e assinado pelo **Presidente e Vice-Presidente**.

Deputado Augusto Pupio  
Presidente

Deputado Henderson Pinto  
Vice-Presidente